

NORMA EM VIGOR

LEI Nº 5929 DE 27 DE JULHO DE 1990

Imprimir

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE
ANÔNIMO - VIDA COM SEDE E FORO NA CIDADE
DO SALVADOR.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a VALORIZAÇÃO **INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO- VIDA** com sede e foro na Cidade do Salvador.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR, em 27 de julho de 1990.

NILO COELHO
Governador

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 24/01/2005